



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 010/2021  
**Decisão** : 069/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.155.171/2021  
**Interessado** : Ulisses José Mendes Souto Pinto

**EMENTA:** Homologa o deferimento do apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Ulisses José Mendes Souto Pinto.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 010, realizada no dia 07 de julho de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*latu sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade presencial, em nome do profissional Ulisses José Mendes Souto Pinto, protocolada neste Regional sob o nº 200.155.171/2021; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências – Campus Vitória da Conquista - BA, no período de 10/09/2009 a 01/03/2011, com carga horária de 690 horas/aula; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado, estão devidamente cadastrados no Crea-BA, conforme consulta feita ao SIC – Confea; considerando que, como o Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação a ser anotado foi anexado ao presente processo em formato digital, esta Câmara realizou diligência junto à instituição de ensino para a constatação da veracidade do referido documento; considerando que, em resposta, a Faculdade enviou e-mail a esta CEEST, confirmando a veracidade do Certificado expedido em favor do profissional interessado, face à conclusão do referido curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando que, as informações complementares requeridas foram satisfatoriamente apresentadas; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pela Conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor, foi favorável ao pleito, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Ulisses José Mendes Souto Pinto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00, com atribuições regidas pelo artigo 4.º da Resolução Confea nº 359/1991. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. Votaram**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2021.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador em Exercício da CEEST**

